

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 043/2008

Em 06/06/2008

PROJETO DE LEI N° 043 /2008

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 2º da Lei 592/2008

Júlio César

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :-

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal 592/08 de 09 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado e utilizar-se de recurso proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2007, conforme Fontes de Recursos a seguir:

03.000	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	45.000,00
33.113	Transferências Recursos FNDE/PNAE – Exerc. Anteriores	2.609,36
	T O T A L ,.....	47.609,36

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2008.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE.
Em 17 de 06 de 08

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE.
Em 19 de 06 de 08

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REFERENTE PROJETO DE LEI ALTERANDO A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 592/08

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, para alteração da redação do Artigo 2º da Lei 592/08 de 09/05/2008, conforme justificativa a seguir:

No texto original da referido referida Lei constou erroneamente com a seguinte redação:

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de recurso proveniente do excesso de arrecadação na receita abaixo especificada :

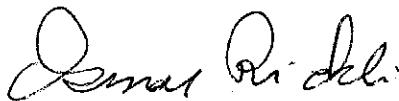
03.000	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	45.000,00
33.113	Transferências Recursos FNDE/PNAE – Exerc. Anteriores	2.609,36
	T O T A L	47.609,36

O texto correto é o que consta do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando a Vossas Excelências.

Como se pode observar, houve a substituição do texto original: *recurso proveniente do excesso de arrecadação na receita abaixo especificada*, pelo texto correto: *recurso proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2007, conforme Fontes de Recursos a seguir..*

Por ser uma questão técnica, sem nenhuma alteração no objetivo da Lei 592/08, e melhor, adequando-a às normas técnicas previstas na Lei Federal 4320/64, solicitamos de Vossas Excelências aprovação ao presente Projeto de Lei.

Carambeí, 06 de junho de 2008.



OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 43/2008

Súmula: Altera a redação do artigo 2º da Lei 592/2008.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Altera a redação do artigo 2º da Lei 592/2008”*.

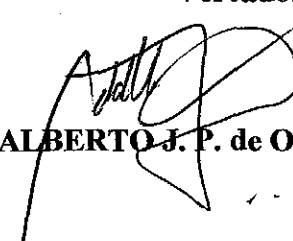
Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de alteração na legislação que dispõe sobre a abertura de crédito adicional, especificamente quanto à adequação à Lei Federal nº 4320/64.

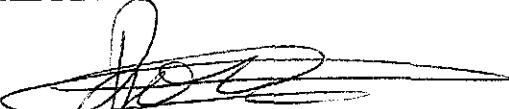
Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

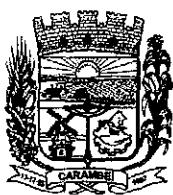
Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 43/2008, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de junho de 2.008.


Vereador **INÁCIO POVAZ FILHO**
Presidente


Vereador **ADALBERTO J. P. de O. FILHO**
Membro


Vereador **ROQUE DO AMARAL**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2008

Súmula: Altera a redação do artigo 2º da Lei 592/2008.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Altera a redação do artigo 2º da Lei 592/2008”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 43/2008, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de alteração na legislação que dispõe sobre a abertura de crédito adicional, especificamente quanto à adequação à Lei Federal nº 4320/64.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 43/2008.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de junho de 2.008.


Vereador ARV HARMS

Presidente



Vereador ROQUE DO AMARAL

Membro


Vereador JOÃO ESMAEL PENTEADO
Membro